

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

PROJETO DE LEI Nº 42, DE 17 DE JULHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo repassar recursos e firmar Termo de Fomento com a Associação de Trilheiros de Mato Castelhanos/RS.

Art. 1ª Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), e firmar Termo de Fomento com a Associação de Trilheiros de Mato Castelhanos/RS, para fomentar a atividade esportiva e cultural com a interação de pilotos e expectadores, inserindo o Município de Mato Castelhanos no contexto regional, difundindo as potencialidades do Município, promovendo a participação de toda a população, independente de sua classe social, bem como, a fim de despertar aos mesmos, o gosto pelo esporte, com o intuito de afastar nossos jovens do caminho das drogas e dos maus exemplos, mediante a realização da 2ª Meia Trilha – Grupo de Trilheiros Pé na Trilha Moto Clube, que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2023, no território do Município, iniciando e finalizando o percurso na Capela da Comunidade do Divino Espírito Santo.

Parágrafo único. Considerando que não existe outra organização com experiência e com instalação, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades propostas, é justificado a assinatura do Termo de Fomento mesmo a Associação não tendo ainda 1 (um) ano de existência.

Art. 2ª O repasse será realizado após a assinatura do termo de Fomento, em parcela única, conforme estabelecido no cronograma de execução, cronograma de desembolso e plano de aplicação do Plano de Trabalho, além de atender os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 3ª Fica a entidade obrigada a prestar contas das respectivas despesas ao Poder Executivo, sob pena de devolução do recurso, em 30 (trinta) dias após a conclusão da parceria.

Parágrafo único. Após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Art. 4ª Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar para dar atendimento às disposições da presente lei, através de transposição de dotações, e será efetuado através de Decreto Municipal.

Art. 5ª Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 17 de julho de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 42, DE 17 DE JULHO DE 2023

Senhora Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

O Poder Executivo encaminha para apreciação do Poder Legislativo, projeto de lei que autoriza a assinatura de Termo de Fomento com a Associação de Trilheiros de Mato Castelhanos/RS, que visa fomentar a atividade esportiva e cultural com a interação de pilotos e expectadores, inserindo o Município de Mato Castelhanos no contexto regional, difundindo as potencialidades do Município, promovendo a participação de toda a população, independente de sua classe social, bem como, a fim de despertar aos mesmos, o gosto pelo esporte, com o intuito de afastar nossos jovens do caminho das drogas e dos maus exemplos, conforme Anexos.

Ainda, visa autorização do repasse do valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para a Associação de Trilheiros de Mato Castelhanos/RS.

O referido auxílio será utilizado, pela Associação de Trilheiros de Mato Castelhanos/RS, na compra de 500 camisetas, para realização da 2ª Meia Trilha – Grupo de Trilheiros Pé na Trilha Moto Clube, que ocorrerá no dia 12 de agosto de 2023, no território do Município.

A Entidade fica obrigada a prestar contas dos recursos recebidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da parceria. E, após a aprovação do relatório de prestação de contas no âmbito do Poder Executivo, será dado ciência ao Poder Legislativo.

Contando com atenção do Poder Legislativo, esperamos a aprovação do referido Projeto de Lei.

Mato Castelhanos, 17 de julho de 2023.

Rogério Azeredo França,
Prefeito Municipal.